

TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020 EDITAL N° 0027/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3667/2019 INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TURISMO

A Prefeitura Municipal de Paraibuna, com endereço na Rua Humaitá, N°. 20 – Centro – Paraibuna, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão de Licitações, designada pela Portaria N°. 12.404 de 17 de julho de 2019, publicada na mesma data, torna pública aos interessados a abertura do Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal N°. 8.666/93, Lei Complementar N°. 123/06, Lei Municipal Complementar N°. 0032/11 e demais modificações posteriores, bem como pelas condições fixadas neste edital.

Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Humaitá, N°. 20 – Centro, até às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 11 de maio de 2020. Às 14:00 (quatorze) horas do mesmo dia terá início a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

Os comandos referentes à entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas estão previstos no Item V deste instrumento convocatório.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO ALFERES BENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Edital encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paraibuna, com endereço na Rua Humaitá, N°. 20 – Centro – Paraibuna, Estado de São Paulo.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas especializadas, inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura, e manifestarem interesse em participar do certame, atendendo todas as exigências contidas neste edital, bem como às normas técnicas, regulamentos administrativos e legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É facultada a participação de empresas não cadastradas, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme preceitua o artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal N°. 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderão habilitar-se a presente licitação empresas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o



contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

PARÁGRAFO QUINTO – Os interessados em adquirir cópia deste edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento dos emolumentos de reprodução, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6640-0, Conta Corrente 13.0002-4 ou através de solicitação via e-mail pelo endereço licitacao@paraibuna.sp.gov.br, não se comprometendo a Administração Pública em eventuais perdas ou extravios.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal cópia integral deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo;

PARÁGRAFO OITAVO – O tratamento diferenciado e favorecido será concedido mediante a declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 emitida pela Junta Comercial do Estado ou declaração conforme **Anexo XI**, devendo ser apresentado a declaração dentro do envelope N°. 01 (um) – documentos de habilitação.

PARÁGRAFO NONO – As empresas interessadas em participar deverão fornecer como parte integrante do Envelope N°. 01, comprovante de depósito de Garantia de Proposta, correspondendo a 01% (um por cento) do valor total estimado para contratação o que equivale à quantia de R\$ 1.664,90 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), dentre as modalidades: caução em dinheiro, cheque, título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante no caso desta retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia da Proposta, e se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

- I O depósito indicado no parágrafo primeiro deverá obedecer ao seguinte:
- **a)** Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A, Agência 6640-0 Conta Corrente 5168-3 em nome da Prefeitura Municipal de Paraibuna;
- b) Caução em título da dívida pública, seguro garantia e/ou fiança bancária.
- **II –** As Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 15 (cinco) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- III A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As empresas interessadas em participar deverão realizar visita técnica ao local de execução da obra efetuando sua comprovação mediante o preenchimento de Atestado de Visita Técnica (Anexo IX) com a devida assinatura e carimbo da Engenheiro responsável Edson Eduardo Faria Nogueira.

I – As Visitas Técnicas poderão ocorrer pelo período de 22 de abril a 08 de maio de 2020.

 II – O agendamento da visita deverá ser realizado pelo e-mail edson.nogueira@paraibuna.sp.gov.br ou na sede do Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo na Praça Canuto do Val, 15 Centro – Paraibuna/SP no horário das



09:00 (nove) horas às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:30 (treze e trinta) horas às 16:00 (dezesseis) horas.

III – As visitas técnicas deverão ser realizadas preferencialmente por profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com comprovação mediante apresentação de Carteira ou Registro no Conselho.

III - DO CREDENCIAMENTO

Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes representando os licitantes, será exigido o seu credenciamento mediante apresentação de instrumento de procuração público ou particular, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, reconhecida sua autenticidade em cartório, outorgando poderes de decisão ao credenciado, conforme modelo apresentado no **Anexo III.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sendo o representante legal da proponente seu sócio ou proprietário, deverá apresentar original da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) e da Cédula de Identidade, bem como original ou cópia autêntica do Estatuto ou Contrato Social da empresa, que ateste sua capacidade de representação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais impugnações, recursos ou outras manifestações, desde que legítimas, serão registrados em ata e decididos oportunamente pela Comissão de Licitações, cumpridas as exigências para credenciamento dos representantes das empresas.

IV – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A empresa interessada em participar da presente licitação deverá protocolizar os envelopes de N°. 01 (um) e 02 (dois), preparados em conformidade com os itens V, VI e VII do presente edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Humaitá, 20 – Centro, até as 13:30 (treze e trinta) horas do dia **11 de maio de 2020,** prazo preclusivo do direito de participação no certame. A abertura dar-se-á às 14:00 (quatorze) horas, na mesma data e endereço, na sala de reuniões da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As propostas protocolizadas em local e/ou horário diferentes do estabelecido não serão objeto de apreciação pela Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos dos licitantes ao material apresentado.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos relativos à Habilitação da proponente, indicados no item VI deste edital e à Proposta de preços, indicada no item VII, deverão ser apresentados obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e intactos, mencionando nos envelopes o nome ou razão social da licitante, identificados na seguinte forma:

ENVELOPE N°. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3667/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3667/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



- O Envelope N°. 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados no item VI deste edital, sem emendas nem rasuras, as declarações deverão ser feitas em papel timbrado do licitante, com nome completo, assinatura ou rubrica do responsável técnico pela sua elaboração, em todas as folhas.
- **O Envelope N°. 02 PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a proposta, sem emendas nem rasuras, em papel timbrado do licitante, com nome completo, assinatura ou rubrica do responsável pela sua elaboração, em todas as folhas, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal N°. 5.194/66, contendo o disposto no item VII do presente edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N°. 01 (UM) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope de número 01 (um) deverá conter a seguinte documentação concernente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da licitante:

- a) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade com os Fiscos Estadual e Municipal do domicílio ou sede da concorrente:
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho nos termos da Lei N°. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- **g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- h) Apresentar Certificado de Registro Cadastral do Município de Paraibuna.
- i) Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **k)** Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento), em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula N° 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- I) Declaração firmada pelo representante legal da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 (A), de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação (B) e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de



16(dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis (C) - (Anexo II);

- m) Atestado de Visita Técnica (Anexo IX);
- **n)** Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo **(Anexo X)**. A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.
- o) Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar N°. 123/2006, emitida pela Junta Comercial do Estado ou declaração conforme **Anexo XI**. A não apresentação desta declaração não será entendida como motivo de desclassificação e sim de perda do benefício oferecido pela Lei em questão.
- p) Comprovante de depósito de Garantia de Proposta, correspondendo a 01% (um por cento) do valor total estimado para contratação o que equivale à quantia de R\$ 1.664,90 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), dentre as modalidades: caução em dinheiro, cheque, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a Resolução SRF 200, de 13.09.02, a regularidade das licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da citada resolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor. No caso de certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos aqueles documentos expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias da data designada para abertura das propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, a critério da Comissão de Licitações, ser exigida a apresentação de seus originais, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado à Comissão diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto os que se referem às alíneas **n**) e **o**), inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO SEXTO – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal para efeito de assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 42 da Lei Federal Complementar N°. 123/2006.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N° 123/2006 e no artigo 27 da Lei Municipal Complementar N°. 0032/2011.



PARÁGRAFO OITAVO – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e no parágrafo 1º do artigo 27 da Lei Municipal Complementar N°. 0032/2011.

PARÁGRAFO NONO – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006 e no parágrafo 2º artigo 27 da Lei Municipal Complementar N°. 0032/2011.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO 02 (DOIS) – PROPOSTA DE PREÇO

O envelope de número 02 (dois) deverá conter a Proposta de Preço (Anexo IV), Planilha Orçamentária (Anexo VI) e Cronograma Físico-Desembolso (Anexo VII) readequados à Proposta de Preços ofertada, sendo que a Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas ou borrões, contendo o número desta licitação, em papel timbrado com identificação da empresa proponente, assinada por seu representante legal, dela constando obrigatoriamente:

- **a)** Preços unitários e global para a execução da obra, de acordo com Cronograma físico-Desembolso, conforme os percentuais ali especificados, para a prestação dos serviços, incluindo os custos com mão-de-obra e equipamentos, até a segunda casa decimal, em numeral, cotados em moeda nacional corrente, conforme Planilha Orçamentária no **Anexo VI**:
- **b)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;
- c) Prazo de execução, que será de 690 (seiscentos e noventa) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços, conforme Cronograma Físico-Desembolso estipulado no **Anexo VII**.
- d) Condições de pagamento de 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução os serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de Medição, após o confronto da mesma com as especificações conforme Anexos V, VI, VII e VIII.
- e) Declaração de que cumprirá os seguintes compromissos:
- I Compromisso de fornecimento, colocação e conservação de 01 (uma) placa de identificação dos serviços, afixada em local a ser determinado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismoda Prefeitura Municipal de Paraibuna. A Placa será executada com chapas galvanizadas pregadas em quadro de madeira, de acordo com o modelo a ser fornecido pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismoda Prefeitura Municipal de Paraibuna.
- II Compromisso de cumprir todas as exigências contidas nos Relatórios Técnicos, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse edital, uma vez que não será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraibuna a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de



cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro-referida.

Ressalta-se que a infração de qualquer das recomendações deste item, detectada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismona execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

III – Compromisso de dispor de todas as condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proposta deverá referir-se a todo objeto especificado, vedada à apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras condições necessárias à plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os envelopes referentes às propostas das empresas licitantes inabilitadas somente serão devolvidos após a homologação do procedimento licitatório.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pelos licitantes, desde que observadas às condições especificadas no **Anexo V, VI, VII e VIII** e outros requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido eventualmente formuladas, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu interesse, ou não, pela interposição de recursos e, se o caso, reter prazo para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO – Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação na Imprensa Oficial do Estado.

PARAGRÁFO TERCEIRO – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item VI deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou, ainda, sem a prévia autenticação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Envelopes de N°. 02 (propostas) serão abertos em ato público, após a abertura dos Envelopes de N°. 01 (documentos), das proponentes habilitadas, obedecendo-se aos prazos legais ou à recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente. Caso contrário proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. O conteúdo do Envelope de número 02 (dois), contendo as propostas, será examinado e rubricado pelos representantes credenciados das proponentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO SEXTO – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital ou que contiver preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero e, ainda, aquelas consideradas inexequíveis, nos termos do Artigo 48 da Lei 8.666/93. Também será



desclassificada a proposta cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país, que contenha rasuras ou ressalvas que a invalide, ou que fizer menção a qualquer tipo de vantagem ou oferta não prevista neste edital, bem como aquela que vincular preço à de outro proponente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Qualquer licitante poderá ser convocado para, no prazo que a Comissão lhe consignar, a complementar informações ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO OITAVO – Considerar-se-á excessivo o preço fixado em valor superior ao de mercado, apurado pela média dos levantamentos de preços realizados na fase de instrução processual.

PARÁGRAFO NONO – Ocorrendo empate nos preços propostos, observado o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 3º, da Lei Federal N°. 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou haja desclassificação de todas as propostas e, em ambos os casos, não havendo interposição de recursos ou, em havendo, após seu indeferimento, serão convocados os participantes para, no prazo estipulado pela Comissão conforme preceitua o parágrafo 3º artigo 48 da Lei N°. 8666/93, apresentarem nova documentação ou outras propostas, escoimadas dos vícios iniciais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Julgada a licitação, e procedida à classificação das empresas licitantes, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A análise e a apresentação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados, valendo o mesmo para a rubrica dos documentos e das propostas apresentadas.

IX - DOS RECURSOS

Será facultada aos licitantes, nos termos do artigo 109, da Lei Federal N°. 8.666/93, interposição de recursos, mediante petição escrita, datilografada ou processada por computador, assinada pelo representante legal da empresa recorrente, conforme situações, prazos e condições aqui fixadas, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à autoridade superior, o Prefeito Municipal, devidamente informados para decisão, que também será proferida no prazo acima mencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados junto à Comissão de Licitações, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, devidamente fundamentados e contendo a descrição circunstanciada dos fatos, bem como o número desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Interposto recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado, para, querendo, impugnálo no prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 109 da Lei N°. 8666/93).

PARÁGRAFO QUARTO – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e, tendo-o aceito sem objeções, venha, após a abertura das propostas, a lhe



apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito não terá efeito de recurso perante a Administração Pública (artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93).

X – DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo, conforme minuta constante do **Anexo I. PARÁGRAFO SEGUNDO** – A contratante convocará a licitante vencedora para proceder a assinatura presencial do contrato através do e-mail informado pela licitante no dia do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer à assinatura ou recusar-se a assinar o contrato, após o recebimento do e-mail para fazê-lo dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal N°. 8666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, desde que esta venha a praticar as mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada. PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados para assinatura do instrumento contratual:

- **a)** Comprovação de vinculo profissional que poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;
- **b)** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

PARÁGRAFO QUARTO – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo X), conforme determina o art. 3°, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

XII – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos serviços conforme rege o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados na Rua Heitor Inácio de Oliveira – Bairro Alferes Bento– Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços poderão ser executados sem restrição de horário desde que seja cumprido à risca o Cronograma Físico-Desembolso e não haja perturbação à ordem pública.

PARÁGRAFO QUARTO – O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito



de posterior verificação da conformidade dos serviços com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos, obrigando-se a apresentar sempre que solicitado comprovantes de recolhimento de taxas previdenciárias, folha de pagamento dos funcionários da respectiva competência do período em que esta for solicitada, Diário de Obras, entre outros documentos de comprovação de atendimento à legislação trabalhista sob pena de retenção de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUÍNTO – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO NONO – Deverá remover, transportar e descartar os detritos derivados da execução dos serviços em local a ser indicado pelo Setor de Planejamento.



PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Segurança Individual (EPI) e Coletivo (EPC), conforme as normas estabelecidas por lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

- **a)** O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.
- **b)** A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.
- **c)** A garantia deverá perdurar enquanto vigorar o contrato, incluindo possíveis aditamentos ou prorrogações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fornecerá, quando Optante pelo Simples Nacional, comprovante de Recolhimento dos Tributos correspondentes aos meses de competência das respectivas Notas Fiscais emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Apresentará sempre que solicitado para fins de fiscalização, sob pena de bloqueio de liquidação de Notas Fiscais e pagamento, os documentos abaixo relacionados:

- a) Livro de registro de empregados que atuam na referida obra;
- **b)** Comprovante de pagamento das Guias de INSS e FGTS do último mês de competência dos funcionários relacionados na alínea anterior;
- c) Comprovante de registro de contrato de trabalho na CTPS dos funcionários relacionados à alínea a);
- d) Comprovante de liquidação da Folha de Pagamento do último mês de competência dos funcionários relacionados à alínea a);
- e) Em caso de rescisão contratual, comprovante de pagamento de benefícios e multas rescisórias, e ainda, no caso de contratos rescindidos com mais de 01 (um) ano, comprovante de rescisão perante o Sindicato da categoria;
- f) Diário de Obras;
- g) Planilha de Medição;
- h) Relatório fotográfico dos serviços;
- i) Cronograma de serviços realizados.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida no item XVI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Emitir Requerimento, Ofício ou Notificação regularmente para apresentação dos documentos descritos conforme parágrafo décimo terceiro do Item XIII.



XV - DAS PENALIDADES

A recusa por parte do proponente vencedor em assinar, no prazo estipulado, o termo de contrato ou retirar o instrumento legal equivalente ou, ainda, a adoção de qualquer outro expediente que caracterize o descumprimento da proposta, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração Pública, ensejará a aplicação de multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, independentemente do pagamento da penalidade, além do levantamento da garantia de proposta ofertada.

XVI – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução dos serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de Medição, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexos V, VI, VII e VIII**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados / 01 - Tesouro

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos 15.452.0008.1079 –Pavimentação Rua Heitor Inácio de Oliveira I – Bairro Alferes Bento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

XVIII – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para possível contratação dos serviços que compõe o objeto da presente Tomada de Preços é de R\$ 166.490,96 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Será desclassificada qualquer proposta que se apresente em valor global superior ao estabelecido no *caput* deste item.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as cláusulas, itens e condições fixados nesta Licitação, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e às regras estabelecidas pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Prefeitura Municipal de Paraibuna reserva-se o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático à adjudicação, contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá a Administração Pública municipal revogar o presente certame a qualquer tempo, à sua exclusiva conveniência, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A critério da Comissão de Licitações, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento. Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento do objeto desta licitação obedecerá aos critérios estatuídos na Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata a presente licitação. Igualmente nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre o preço proposto será aceita.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as atas, os representantes das licitantes devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO OITAVO – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possível à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da **LICITAÇÃO.**

PARÁGRAFO NONO – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o estabelecido no § 1º da alínea d) do item II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As multas serão deduzidas de todo e qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XX - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitações.

XXI - DAS PECAS INTEGRANTES.

Constituem partes integrantes deste Edital, os Termos da Minuta de Contrato (Anexo I) a ser celebrado com a proponente vencedora; Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração, de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo II); Modelo de Procuração para Credenciamento (Anexo III); Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV); Memorial



Descritivo (Anexo V); Planilha Orçamentária (Anexo VI); Cronograma Físico-Desembolso (Anexo VII); Projeto Básico (Anexo VIII); Atestado de Visita Técnica (Anexo IXI); Declaração De Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo X); Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo XI); Dados para Assinatura do Contrato (Anexo XII).

Paraibuna, 15 de abril de 2020.

Victor de Cassio Miranda Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO ALFERES BENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA

CONTRATO N°.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3667/2019
TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DE CASSIO MIRANDA, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, ______, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade N°. ____, e inscrito no CPF/MF sob N°. ____, ___, têm entre si justa e contratada, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO ALFERES BENTO, conforme a descrição contida nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII do Edital que originou o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para execução da obra dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, compreendendo-se no período de 690 (seiscentos e noventa) dias conforme Cronograma Físico-Desembolso que segue:



		CRO	NOGRAMA FÍSICO	- DESEMB	OLSO E APLICAÇÃO	DOS RECUR	SOS		
OVERNO	DO ESTADO DE SÃO PAULO								
ECRETA	RIA DE DESENVOLVIMENTO REGIO	ONAL DO GO	VERNO DO ESTADO DE	SÃO PAULO		м	UNICÍPIO		
						_			
UBSECRI	ETARIA DE CONVENIOS COM MU	NICIPIOS E E	NTIDADES NÃO GOVE	RNAMENTAIS		Pa	raibuna		
ВЈЕТО					PRAZO PROPOSTO				DATA BASE:
	RUTURA URBANA				INÍCIO: data da assinatur	a do convênio			novembro-19
					FINAL: 720 dias a partir d		tura do convênio		
			1a. ETAP	A	2a. ETAPA	4	3a. ETA	PA	
			PERÍODO:72	Odias	PERÍODO: 360) dias	PERÍODO:	0 dias	TOTAL
			PRAZO DE LIBERAÇÃO:	PRAZO DE	PRAZO DE LIBERAÇÃO:	PRAZO DE	PRAZO DE	PRAZO DE	
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	em 30 dias após a	EXECUÇÃO:	em 30 dias após a	EXECUÇÃO:		EXECUÇÃO: 0	
			conclusão da etapa	690 dias	conclusão da etapa	330 dias	dias após a	dias	
							conclusão da etapa		
1	SINALIZAÇÃO DA OBRA,								
_	PAVIMENTAÇÃO (REPARO DE								
	BASE, GUIAS E SARJETAS,								
	PAVIEMNTAÇÃO EM								
	INTERTRAVADOS E BLOCOS DE								
	CONCRETO)								
		2	0.00						0,00
		m2 R\$	0.00						0.00
		m ²	0,00						0.00
		R\$							0.00
		m2							0,00
		R\$					†		0.00
		m2							0.00
		R\$							0,00
					<u> </u>				
ECURSOS	ESTADUAIS		0,00						0,00
RECURSOS	PRÓPRIOS		0,00		0,00				0,00
OTAL			0,00		0,00				0,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR MAT + MO	VALOR TOTAL
SINALIZAÇÃO DA OBRA							R\$ 0,00	
CPOS 177 02.08.020 Placa de identificação para obra		Placa de identificação para obra	4,50	m²	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAVIMENTAÇ	ÃO							R\$ 0,00
		PREPARO DE BASE						R\$ 0,00
CPOS 177	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	1079,00	m²	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPOS 177	CPOS 177 54.01.010 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal		1079,00	m²	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPOS 177 54.01.220 Base de bica corrida		107,900	m³	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		GUIAS E SARJETAS						R\$ 0,00
CPOS 177	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	488,50	m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPOS 177	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	21,38	m³	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS E BLOCOS DE CONCRETO						R\$ 0,00
CPOS 177	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	1079,00	m²	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DOS SERVIÇOS							R\$ 0,00	
		BDI 20,979	6					R\$ 0,00
		VALOR TOT	AL					R\$ 0,00



PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos serviços conforme rege o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados na Rua Heitor Inácio de Oliveira – Bairro Alferes Bento – Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços poderão ser executados sem restrição de horário desde que seja cumprido à risca o Cronograma Físico-Desembolso e não haja perturbação à ordem pública.

PARÁGRAFO QUARTO – O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos, obrigando-se a apresentar sempre que solicitado comprovantes de recolhimento de taxas previdenciárias, folha de pagamento dos funcionários da respectiva competência do período em que esta for solicitada, Diário de Obras, entre outros documentos de comprovação de atendimento à legislação trabalhista sob pena de retenção de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou



em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Deverá remover, transportar e descartar os detritos derivados da execução dos serviços em local a ser indicado pelo Setor de Planejamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Segurança Individual (EPI) e Coletivo (EPC), conforme as normas estabelecidas por lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

- **a)** O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.
- **b)** A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.
- **c)** A garantia deverá perdurar enquanto vigorar o contrato, incluindo possíveis aditamentos ou prorrogações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fornecerá, quando Optante pelo Simples Nacional, comprovante de Recolhimento dos Tributos correspondentes aos meses de competência das respectivas Notas Fiscais emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Apresentará sempre que solicitado para fins de fiscalização, sob pena de bloqueio de liquidação de Notas Fiscais e pagamento, os documentos abaixo relacionados:

- a) Livro de registro de empregados que atuam na referida obra;
- **b)** Comprovante de pagamento das Guias de INSS e FGTS do último mês de competência dos funcionários relacionados na alínea anterior;
- c) Comprovante de registro de contrato de trabalho na CTPS dos funcionários relacionados à alínea a);
- **d)** Comprovante de liquidação da Folha de Pagamento do último mês de competência dos funcionários relacionados à alínea **a)**;
- e) Em caso de rescisão contratual, comprovante de pagamento de benefícios e multas rescisórias, e ainda, no caso de contratos rescindidos com mais de 01 (um) ano, comprovante de rescisão perante o Sindicato da categoria;
- f) Diário de Obras;
- g) Planilha de Medição;
- h) Relatório fotográfico dos serviços;



i) Cronograma de serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida na cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Emitir Requerimento, Ofício ou Notificação regularmente para apresentação dos documentos descritos conforme parágrafo décimo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução dos serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de Medição, após o confronto do mesmo com as especificações conforme parágrafo segundo da cláusula segunda e parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) dos serviços executados e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados / 01 – Tesouro

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos 15.452.0008.1079 –Pavimentação Rua Heitor Inácio de Oliveira I – Bairro Alferes Bento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:



- I Os previstos na cláusula décima-primeira.
- **II –** O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- IV A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **V –** O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado:
- VI A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- **VII –** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- **VIII –** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **IX –** A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal N°. 8.666/93;
- X A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XI Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal N°. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal N°.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



PARÁGRAFO OITAVO – Verificada qualquer uma das hipóteses dos parágrafos anteriores desta cláusula, a Administração poderá levantar a Garantia ofertada até o limite das sanções aplicadas.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A critério da Administração, superando o valor da multa aplicada ao montante da Garantia oferecida, e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O pagamento das multas acima mencionadas não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal N°. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto a Divisão de Gestão Administrativa no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada, mediante relatório técnico apresentado e vistoria "in loco" pelo servidor Edson Eduardo Faria Nogueira, Engenheiro Civil e Responsável Técnico pela presente obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representa-la sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Edson Eduardo Faria Nogueira Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020 (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

- A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

(nome da empresa), sediada na

travessa, etc.), N°	Jurídica (CNPJ) sob o(Diretor, Gerentee do CP	, (estado)	, inscrita n	o Cadastro
Nacional de Pessoa	Jurídica (CNPJ) sob o	N°	_, por seu rep	resentante
legal	(Diretor, Gerente	, Proprietário, etc.), portador(a)	da Carteira
de Identidade N°	e do CF	PF N°		_:
A) DECLARA, sob as licitar ou contratar cor ocorrências posteriore sócios proprietários, tit B) DECLARA que to cumprimento das obri requisitos de habilitaçã C) DECLARA, sob as 8.666, de 21 de junho que não emprega mer não emprega menor	penas da lei, que não es m a Administração, que es, relativas ao status o ulares de mandato eletiv mou conhecimento de gações do objeto da lic	tá sujeita a qualquestá ciente da obra declarado, e que todas as informaçuitação, e que cum do disposto no inciral la Lei N°. 9.854, de trabalho noturno, poque se encontra c	er impedimento prigatoriedade o ue não possui cões e condiçõe pre plenament so V do art. 27 e 27 de outubro perigoso ou ins	de declarar, dentre os des para o e todos os da Lei N°. To de 1999, alubre que,
	enor, a partir de quatorze	anos, na condição	de aprendiz	
() SIM				
() NÃO				
		,	de	de 2020.
As	sinatura e qualificação (CARGO, C	•	e legal	

(rua, avenida,



ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Por este instrumento particular de Procuração, (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob N°e Inscrição Estadual
sob N°, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)
outorgante(s)Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG N°.
e CPF N°, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante
Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG N°.
e CPF N°, a quem confere(m) amplos poderes para
representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Paraibuna, no
que se referir à TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020 – com poderes para tomar qualquer
decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE
A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes
PROPOSTA DE PREÇOS (2) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1) em nome da
Outorgante, desistir expressamente, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante.
A presente Procuração é válida até o diadede
, de de 2020.
Assinatura e qualificação do representante legal (CARGO, CPF, RG)

OBSERVAÇÃO

a) Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma será cotejada com o contrato social da proponente ou outro documento, para se verificar expressa capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 0011/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) apresenta sua proposta de preço para a execução dos serviços licitados na Tomada de Preços N°. 0011/2020, descritos no Anexo V, VI, VII e VIII.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NA RUA TELMO ARNAUT DE CARVALHO.

a)	Preço Global: R\$)
b)	Validade:/ (não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias)
c)	Prazo de Execução: 690 (seiscentos e noventa) dias, conforme Cronograma Físico
	Desembolso estipulado no Anexo VII.
d)	Condições de Pagamento: 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de
	execução dos serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de
	Medição, após o confronto da mesma com as especificações conforme $\textbf{Anexos}~\textbf{V},$
	VI, VII e VIII.

Estão inclusos nesta Proposta de Preços, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto contratado.

DECLARO FIRMAR OS SEGUINTES COMPROMISSOS NO CASO DE CELEBRAÇÃO **CONTRATUAL:**

- I Compromisso de fornecimento, colocação e conservação de 01 (uma) placa de identificação da obra, afixada em local a ser determinado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismoda Prefeitura Municipal de Paraibuna. A Placa será executada com chapas galvanizadas pregadas em quadro de madeira, de acordo com o modelo a ser fornecido pelo Setor de Planejamento.
- II Compromisso de cumprir todas as exigências contidas nos Relatórios Técnicos, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse edital, uma vez que não será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraibuna a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro referida.

Ressalta-se que a infração de qualquer das recomendações deste item, detectada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo na execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.



III – Compromisso de dispor de todas as condições o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do	s ao in	ício dos	serv	iços,	até
	 ,	_ de		de 20	20.
Assinatura e qualificação do (CARGO, CPF.	nte lega	al			



ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Infraestrutura- Guias- Sarjetas e Pavimentação

LOCAL: Rua Heitor Inácio de Oliveira – Bairro Alferes Bento

OBJETIVO:

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de definir os elementos construtivos para infraestrutura – guias, sarjetas e pavimentação com intertravados na Rua Heitor Inácio de Oliveira no bairro do Alferes Bento, com contratação de firma especializada com material, mão de obra e equipamentos para adequações civis, a serem executadas em regime de contratação global no período de 720 dias úteis a contar da data da emissão da Ordem de Serviço por parte desta prefeitura.

PREMISSAS:

A administração da obra será exercida por profissional habilitado conforme estabelecida nas instruções do edital e especificações da concorrência.

Todos os transportes de material e pessoal serão de responsabilidade total da empresa.

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho para a execução dos serviços será exercida pelo Engenheiro residente da obra.

Todos os operários que forem encontrados no canteiro de obras, sem os equipamentos de segurança indispensáveis a sua proteção na atividade, serão punidos conforme as determinações da CLT.

Serão mantidas com o Engenheiro cópias com os relatórios, especificações e o diário de obra.

Problemas técnicos que por ventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização, por escrito.

Caberá a contratada todas as providências e despesas correspondentes à instalação da obra: equipamentos, máquinas, ferramentas, etc.

Deverá ser instalada nos primeiros dias de obra uma placa de chapa metálica galvanizada medindo 3 X 1,5 m estruturada com madeira no local e modelo indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo



<u>1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:</u>

Será de responsabilidade da contratante a retirada de entulho e transporte até botafora, assim como os materiais que serão reaproveitados, deverão ser entregues em locais definidos pela fiscalização.

Será de responsabilidade da empresa o recebimento e armazenamento adequado dos materiais, nos quais devem possuir o certificado de qualidade.

O solo existente será retirado em uma profundidade de 15 cm com maquinário e mão de obra do contratado, deixando o local pronto para o início das obras.

2- GUIAS E SARJETAS:

Após a locação da obra pela municipalidade, serão executadas as guias pré moldadas reta tipo pmsp 100, com fck25 Mpa.

Assentadas as guias, serão executadas as sarjetas moldadas "in loco", tipo pmsp em concreto com fck 25 Mpa, com 30 cm de largura e 0,15 cm de espessura.

2.1 GUIAS DE TRAVAMENTO:

Nas áreas em declives, serão executadas em alguns trechos a serem pavimentados vigas de travamento com guias de concreto fornecidas pela contratada, para o travamento dos blocos intertravados, devido as mesmas terem locais em declive.

3- PAVIMENTAÇÃO:

Será retirado o solo existente, na altura de 18 cm, pela contratante, compactado, lançado uma camada de bica corrida compactada na espessura de 10cm assenta o piso intertravado de 8 cm, após a colocação do piso, será vibrado e rejuntado com areia.

4 - LIMPEZA:

A obra deverá permanecer durante e após a entrega completamente limpa, em perfeitas condições de uso. Será removido todo entulho da área de construção.

<u>FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS:</u>

A fiscalização deverá decidir as questões que venham surgir quanto à aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento da obra, interpretação do projeto e das especificações e cumprimentos às cláusulas do contrato.

Os serviços executados ou materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, tudo por conta da executante.

A existência da fiscalização não exclui a empreiteira da responsabilidade total pela execução da obra.



GENERALIDADES:

O objetivo desta especificação é estabelecer requisitos mínimos, normas e padrões relativos aos aspectos de qualidade dos materiais e mão de obra a empregar na execução da obra.

Juntamente com esta especificação, devem ser considerados: Normas e Leis Nacionais, Federais e Municipais que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obra e demais aspectos das construções onde estes sejam aplicáveis. Em especial, devem ser consideradas as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados.

A execução da obra e todos os seus itens, deverão estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordens construtivas, econômicas, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetida à aprovação do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TURISMO.

Além de consulta aos desenhos e as especificações caberá ao construtor fazer medições na obra sempre que a natureza do item exigir.



ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO ALFERES BENTO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR MAT + MO	VALOR TOTAL
SINALIZAÇÃO DA OBRA							R\$ 2.241,81	
CPOS 177	02.08.020	Placa de identificação para obra	4,50	m²	R\$ 426,51	R\$ 71,67	R\$ 498,18	R\$ 2.241,81
PAVIMENTAÇ	ÃO							R\$ 123.102,66
		PREPARO DE BASE						R\$ 17.112,94
CPOS 177	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	1079,00	m²	R\$ 13,48	R\$ 0,35	R\$ 13,83	R\$ 14.922,57
CPOS 177 54.01.010 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal		1079,00	m²	R\$ 1,90	R\$ 0,13	R\$ 2,03	R\$ 2.190,37	
CPOS 177	54.01.220	Base de bica corrida	107,900	m³	R\$ 111,46	R\$ 2,40	R\$ 113,86	R\$ 12.285,49
		GUIAS E SARJETAS						R\$ 29.229,66
CPOS 177	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	488,50	m	R\$ 29,13	R\$ 9,41	R\$ 38,54	R\$ 18.826,79
CPOS 177	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	21,38	m³	R\$ 417,41	R\$ 69,16	R\$ 486,57	R\$ 10.402,87
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS E BLOCOS DE CONCRETO							PĆ 76 760 06	
CPOS 177	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	1079,00	m²	R\$ 51,07	R\$ 20,07	R\$ 71,14	R\$ 76.760,06
VALOR DOS SERVIÇOS							R\$ 137.629,96	
		BDI 20,97	1%					R\$ 28.861,00
		VALOR TO	TAL					R\$ 166.490,96



ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 0011/2020 CRONOGRAMA FÍSICO-DESEMBOLSO

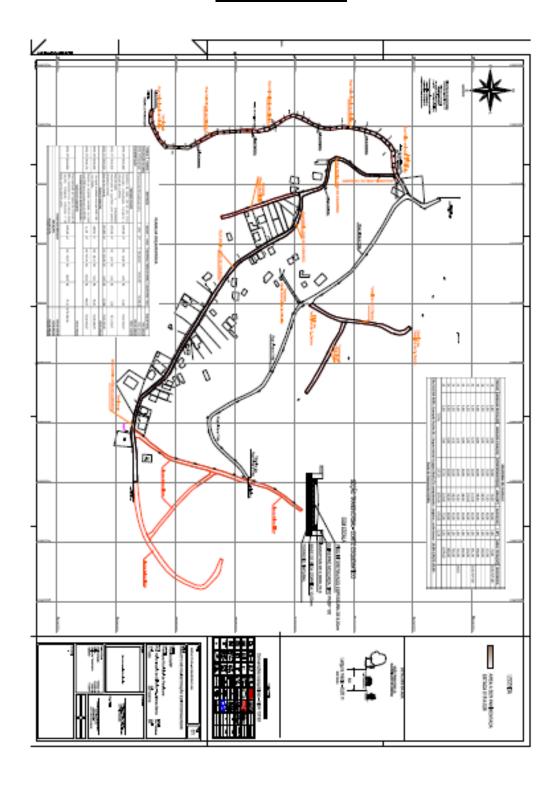
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO ALFERES BENTO.

		CRONO	GRAMA FÍSICO - D	ESEMBOLSO E A	APLICAÇÃO DOS RE	CURSOS				
GOVE	RNO DO ESTADO DE SÃO PAULO									
CECDE	TARIA DE DESENVOLVIMENTO REGI	ONAL DO C	COVERNO DO ESTADO D	E SÃO BALLIO		/UNICÍPIO				
						araibuna				
SUBSE	CRETARIA DE CONVENIOS COM MU	INICIPIOS E	ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS		Pi	araibuna				
OBJET	0				PRAZO PROPOSTO				DATA BASE:	
INFRA	ESTRUTURA URBANA				INÍCIO: data da assinat	ura do convên	io		novembro-19	
					FINAL: 720 dias a partir	da data da as	sinatura do convên	io		
			1a. ET	APA	2a. ETAPA	1	3a. ETA	PA .		
			PERÍODO:	720dias	PERÍODO: 360	dias	PERÍODO:	0 dias	TOTAL	
			PRAZO DE LIBERAÇÃO:	PRAZO DE	PRAZO DE LIBERAÇÃO:	PRAZO DE	PRAZO DE	PRAZO DE		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	em 30 dias após a	EXECUÇÃO:	em 30 dias após a	EXECUÇÃO:	LIBERAÇÃO: em	EXECUÇÃO:		
			conclusão da etapa	690 dias	conclusão da etapa	330 dias	30 dias após a	0 dias		
							conclusão da			
1	SINALIZAÇÃO DA OBRA,									
	PAVIMENTAÇÃO (PREPARO DE									
	BASE, GUIAS E SARJETAS,									
	PAVIEMNTAÇÃO EM									
	INTERTRAVADOS E BLOCOS DE	m2	1.079	,00					1.079,00	
	CONCEPTO)	R\$	166.49	0,96					166.490,96	
		m²							0,00	
		R\$							0,00	
		m2							0,00	
		R\$							0,00	
		m2							0,00	
		R\$							0,00	
	RSOS ESTADUAIS		150.00	0,00					150.000,00	
RECUR	RSOS PRÓPRIOS		16.49	0,96	0,00				16.490,96	
TOTA	A L		166.49	0,96	0,00				166.490,96	



ANEXO VIII EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020

PROJETO BÁSICO





ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 0011/2020

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO ALFERES BENTO.

Eu, Edson Eduardo Faria Nogueira, CPF N°. 150.248.038-76, Engenheiro Civil com CREA N°. 5060744722, Matrícula N°. 2962 neste ato representando a Prefeitura Municipal de Paraibuna CNPJ 46.643.474/0001-52, situada à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP, como responsável técnico da obra supracitada, atesto para o fim único e exclusivo de cumprimento dos requisitos de habilitação da Tomada de Preços N°. 0011/2020 desta entidade que a empresa(razão social), sediada na(rua, avenida, travessa, etc.), N°,(Bairro)(cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o N°, na
pessoa de seu responsável técnico(Nome),
(Qualificação Técnica) portador(a) da Carteira de Identidade N° e do
CPF N° realizou visita técnica no local de execução da obra
em epígrafe, abdicando do direito de elaborar qualquer alegação de comprometimento da execução dos serviços que esteja diretamente ligada às condições observáveis da situação de solo, vegetação, edificações em proximidades, entre outras que possam ser comprovadas por laudo técnico. Sem mais, é o que me cabe atestar.
, de de 2020.
Edson Eduardo Faria Nogueira Engenheiro Civil – Responsável Técnico CREA: 5060744722
Assinatura e qualificação do Representante legal (CARGO, CPF, RG)
Assinatura e qualificação do Representante Técnico

<u>OBSERVAÇÃO</u>

a) Este Anexo deverá ser apresentado no dia da visita técnica ao Engenheiro Edson Eduardo Faria Nogueira, já assinado pelos Representantes Legal e Técnico da empresa datado do dia da visita, condicionado a sua devolução no caso de descumprimento do que dispõe estas considerações.



ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N°.: 46.643.474/0001-52

CONTRATO N°.: XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 3667/2019

TOMADA DE PREÇOS N°.: 0011/2020 DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2019

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX VALOR (R\$): XX.XXX,XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

URBANA NO BAIRRO ALFERES BENTO.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo Cronograma Físico-Desembolso:
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

D 1	1.	1. 0000
Paraibuna.	de	de 2020.
i alabulia.	uc	UC ZUZU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável Contratada



ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), sediada na	(rua, avenida,
ravessa, etc.), N°, (cidade), (estado),	
Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°, po	
egal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), po	rtador(a) da Carteira
de Identidade N° e do CPF N°	
DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de	pequeno porte, nos
ermos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de	14 de dezembro de
2006 e que não está inclusa nas vedações previstas no § 4º do me	•
alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto d	•
declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o trata	
avorecido no Tomada de Preços N°. 0011/2020 , a ser realizado em	11 de maio de 2020,
na Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP, às 14:00 (quatorze) horas.	
	_ de de 2020.
	_ de de 2020.
Assinatura e qualificação do representante lega	al
(CARGO, CPF, RG)	



ANEXO XII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 0011/2020

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:
2 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor) :
KG (com organ e estado emissor)
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato,
será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).
NOME COMPLETO.
NOME COMPLETO:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
, de de 2020
,, de de 2020
Accineture e quelificação de Depresentante legal
Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12260-000 Tel: (12) 3974-2080 - Ramal 4 licitacao@paraibuna.sp.gov.br / www.paraibuna.sp.gov.br